



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO/CEPE/UFES Nº 87, DE 12 DE JULHO DE 2024

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Produção – Integral, na modalidade presencial, versão 2025, do Centro Universitário Norte do Espírito Santo da Universidade Federal do Espírito Santo.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 23068.053017/2022-02 – COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - CCEPR/CEUNES; do extrato de ata da Câmara Central de Graduação da Pró-Reitoria de Graduação desta Universidade; do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão; e da aprovação da plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 12 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia de Produção - Bacharelado, versão 2025, do Centro Universitário Norte do Espírito Santo – Ceunes da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, na modalidade presencial e com disciplinas ofertadas em turno integral, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º A organização curricular inclui:

I - carga horária total de 3.850 (três mil oitocentas e cinquenta) horas, sem carga horária de Educação a distância - EAD, distribuídas em:

- a) 3.315 (três mil trezentas e quinze) horas de disciplinas obrigatórias;
- b) 165 (cento e sessenta e cinco) horas de disciplinas optativas;
- c) 90 (noventa) horas da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso;
- d) 120 (cento e vinte) horas de atividades complementares;
- e) 160 (cento e sessenta) horas de estágio supervisionado;
- f) 390 (trezentas e noventa) horas de carga horária mínima de extensão; e
- g) 60 (sessenta) horas de carga horária da disciplina optativa de Libras;

II - o tempo mínimo de integralização curricular é de 10 (dez) semestres e o máximo, de 15 (quinze) semestres;

III - a oferta anual é de 50 (cinquenta) vagas, sendo todas para ingressantes no 1º Semestre.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

EUSTÁQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO
PRESIDENTE